

# Palma Sola

## PREFEITURA

### AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA PARA REPARO DE CALÇAMENTO

Publicação Nº 3150619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1279C73CEE89078A6472F25807D355E2E6CB2329

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 45/2021 – Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para reparos nas ruas do município que possuem pavimentação poliédrica (calçamento).

Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002

Entrega dos envelopes/Credenciamento: até às 08:30h do dia 29/07/2021.

Abertura dos envelopes: às 09:00:00 h do dia 29/07/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site [www.palmasola.sc.gov.br](http://www.palmasola.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 12 de julho de 2021.

Marines F. Sansigolo

Pregoeira

### EDITAL 005/2021

Publicação Nº 3150822

Edital 005/2021, de 12 de julho de 2021.

Abre Processo Seletivo Simplificado para Admissão em caráter Temporário, de Excepcional Interesse Público, no Poder Executivo Municipal

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais e considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e tendo em vista a urgência e necessidade de contratação de profissional, para atender as necessidades de excepcional interesse público em conformidade com regulamentação do presente Edital, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, conforme disposições que seguem:

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretaria de Administração do Município;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DA VAGA

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas	Remuneração
Fonoaudiólogo(a)	20 horas	Formação superior com registro no órgão de classe	01 (uma)	R\$ 1.608,32
Médico Veterinário	20 horas	Formação superior com registro no órgão de classe	01 (uma)	R\$ 1.914,67

2.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

#### DA INSCRIÇÃO

3.1 Ficam convocados os interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder

específico para o ato) para inscrever-se na Chamada Pública, mediante apresentação na Administração Municipal de Palma Sola, situada na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Palma Sola/SC, até a data de 26 de julho de 2021, às 17 horas.

3.2. Em função da pandemia COVID-19, e respeitando as normas sanitárias e medidas restritivas vigentes, poderão ser encaminhados para endereço eletrônico [inscricoes@palmasola.sc.gov.br](mailto:inscricoes@palmasola.sc.gov.br).

3.2.1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição.

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

3.2.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.2.5 O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno que a inscrição foi efetivada.

3.3 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;

d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

e) Em caso de vínculo ativo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo.

3.5.1 Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo/competência e habilitação mínima.

2.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

### 4.2.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

\*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3 Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5 e seus subitens, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.5 Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação.

## DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - maior idade;

2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

3 - maior pontuação por títulos;

4 - maior pontuação por experiência comprovada.

4.3 A classificação final será publicada por meio de Decreto no Diário Oficial dos Município e no site da Prefeitura Municipal de Palma Sola (<https://palmasola.atende.net/>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

4.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recursos sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

#### DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricoes@palmasola.sc.gov.br](mailto:inscricoes@palmasola.sc.gov.br), até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

6.2 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.2.1 Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada no ato da inscrição.

5.3 Será indeferido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido;

5.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4.1 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

6.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricoes@palmasola.sc.gov.br](mailto:inscricoes@palmasola.sc.gov.br).

6.5.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

6.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

#### DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

d) RG e CPF;

e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.

f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;

i) Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido para o cargo;

j) Comprovante do PIS / PASEP;

k) Conta corrente individual do Banco do Brasil;

l) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;

m) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, preconceito, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;

IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;

X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

6.2 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

6.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;
- 8.2 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
- 8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
- 8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
- 8.5 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricoes@palmasola.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.
- 8.6 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;
- 8.7 Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;
- 8.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;
- 8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola 12 de julho de 2021.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma da Lei

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

<b>CARGO:</b> Fonoaudiólogo 20 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> Estatutário
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas semanais

<b>CARGO:</b> Médico Veterinário 20 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no Município; Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência; Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos.
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> Estatutário
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 horas semanais

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrição, recebimento da documentação no Setor de Recursos Humanos ou no endereço eletrônico inscricoes@palmasola.sc.gov.br.	12/07/2021 à 26/07/2021	Manhã: 8h30min às 11h30min Tarde: 13h30min às 17h00
Análise de documentação e classificação.	27/07/2021 à 28/07/2021	Manhã: 8h às 11h00 Tarde: 13h30min às 17h00
Resultado da Classificação	28/07/2021	Após as 17h00